

LEI N° 1.219/2019.

Dispõe sobre a revisão geral salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Serrinha, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2019, o reajuste geral salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos efetivos ao Poder Legislativo do Município de Serrinha, Estado da Bahia.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Poder legislativo.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica as funções/cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 21 de maio de 2019.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal